



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

LEI Nº 995/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS ATÉ O ANO DE 2020 EM VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Nova Santa Bárbara, autorizado a efetuar, aos órgãos de trânsito competentes, o pagamento de multas e seus acréscimos legais, por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, aplicadas, até o ano de 2020, em veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e do Fundo Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2021.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal